

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA CANDIDO LEÃO N.º 45 - Conj. 303  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

Titular: **EDHMAR CUNICO**  
C. P. F. 006418049120

**REGISTRO GERAL**

FICHA

-1-

**MÁTRICULA N.º =25.254=**

RUBRICA

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Lote sob n.º 11 da quadra n.º 11 da Planta Jardim Acrópole, situada no lugar denominado Santa Bárbara, nesta Capital, de forma regular, medindo 12,00 metros de frente para a rua n.º 21 por 30,00 metros de profundidade do lado direito de quem da citada rua olha o imóvel, onde confronta com o lote n.º 10 da mesma quadra, por 30,00 metros, de profundidade do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o lote n.º 12, da mesma quadra, por 12,00 metros, na linha de fundos, onde confronta com o lote n.º 04, da mesma quadra, totalizando a área de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com a indicação fiscal: de n.º 68-262-04.000 !/!/!/! **PROPRIETÁRIA:** a firma FEZA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, à Rua Padre Agostinho, 274, inscrita no CGC/MF sob o n.º 78 336 427/0001-52. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 23.598 do Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária. O referido é verdade e dou fé. (AAN) Curitiba, 12 de julho. -/-/- de 1.983. OFICIAL

**R.1 - 25.254 - HIPOTECA (1.º Grau):** Prenotação - 56.060 - Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 25 de Abril de 1.983, nas notas do 7.º Tabelionato desta Comarca, às fls. 294, do livro 881-N. FEZA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. já qualificada, hipotecou o imóvel objeto desta matrícula, ao **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 76 416 999/0001-16, nas seguintes condições: I- Executar a terraplenagem de todas as ruas e pavimentações de pelo menos uma rua completa ou área nunca inferior a 1"3 do total do loteamento a juízo do Departamento de Obras Públicas da Prefeitura. II- Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação dessas ruas, boeiros, pontilhões ali necessários sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias e sanitárias dos terrenos a arruar. III- Executar as galerias de águas quando for constatada a absoluta impossibilidade de se obter o seu escoamento superficial ao longo das ruas projetadas. IV- As obras de que cogita o presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovadas pelas repartições municipais competentes. V- Desde que os planos acima estejam de acordo com as posturas municipais, o projeto de arruamento será aprovado e o interessado poderá iniciar os trabalhos que deverão estar concluídos dentro do prazo de dois anos, a contar da data da assinatura da presente escritura, mencionada no artigo 18 e seu inciso V da Lei Federal n.º 6.766/79, expedido Alvará de Licença necessário. VI- Os trabalhos citados no inciso anterior deverão obedecer o cronograma de obras anexo ao processo n.º 37.431/82-PMC. VII- Uma vez decorrido o prazo de dois anos e não realizadas pela outorgante cedente, transferente e devedora as referidas obras, o Município de Curitiba, as fará executar por conta dela outorgante, constituindo o custo das obras o crédito do Município de Curitiba, garantido pela hipoteca de que trata a cláusula quarta da presente escritura; VIII- Que, após a execução das obras por parte do Município de Curitiba, este poderá promover as medidas judiciais cabíveis para a execução da hipoteca e cobrança de seu crédito. Demais condições constantes da referida escritura. Distr. n.º 1429 em data de 29 de abril de 1.983. Custas Cr\$ 8.000,00.-/- O referido é verdade e dou fé. (AAN) Curitiba, 12 de julho de 1.983. Valor estimativo ao imóvel em R\$ 504.000,00.- OFICIAL

**AV.2 - 25.254- CANC.DE HIPOTECA:** Em virtude de petição e documentos / comprobatórios que ficam arquivados / neste Cartório (Ofício n.º 203/86, expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em data de 09 de Julho de 1.986), averba-se o **cancelamento da**

=25.254=

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

hipoteca registrada sob nº01 desta matrícula.- Custas - 0,6(VRC)Cart. Cz\$96,73, + CPC.Cz\$5,09,+ F.Penit.Cz\$20,36, Total Cz\$122,18.- O referido é verdade e dou fé.(AAN)Curitiba, 15 de Julho de 1.986.=/=/=/=/  
OFICIAL *Edmundo*

R.3 - 25.254 - COMPRA E VENDA: P. 93.319 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 12 de março de 1990, à fl. 432 do livro 554-NA, nas notas do 5º Tabelionato, desta Comarca, FEZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a TEODORO JOSÉ KAMERS, brasileiro, casado com MARIA CARLOTA LEVANDOWOSKI KAMERS, pelo regime da comunhão parcial de bens, do comércio, portador da C.I. nº 580.086-2/PR e do CPF/MF nº 530.459.989-68, residente e domiciliado - nesta Capital, à Rua Natal, 845, V. Oficinas. Pelo valor de NCz\$ 15,00. Sem condições. ITBI nº 40.260/90, recolhido 2% sobre NCz\$ 58.914,00.- CUSTAS: 150 (VRC) Cr\$ 4.350,00. O referido é verdade e dou fé (MR). Curitiba, 30 de abril de 1990.- Oficial: *Edmundo*


R.4 -25.254- COMPRA E VENDA(NUA PROPRIEDADE): Protocolado sob número 153.799, em 17/04/01- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda da Nua Propriedade e do Usufruto, lavrada em 10/04/2001, às fls. 061/062, do livro 558-N, nas Notas do Cartório Distrital do Cajuru, nesta Comarca, TEODORO JOSÉ KAMERS e sua mulher MARIA CARLOTA LEVANDOWOSKI KAMERS, ele já qualificado, ela brasileira, cabeleireira, portadora da C.I.RG. nº 3.909.882-2/PR. e inscrita no CPF/MF. nº 530.522.269-91, venderam a nua propriedade do imóvel descrito nesta matrícula, a MAURÍCIO JOSÉ FARIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, portador da C.I.RG. nº 6.447.534-7/PR. e inscrito no CPF/MF. sob nº 022.964.559-30; VIVIANE DE FÁTIMA FARIAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da C.I.RG. nº 5.596.110-7/PR. e inscrita no CPF/MF. sob nº 808.807.709-53; SIOMA DE CÁSSIA FARIAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da C.I.RG. nº 8.618.200-9/PR. e inscrita no CPF/MF. sob nº 037.032.929-54; todos residentes e domiciliados na Rua Celso Cezar Osternack, nº 241, Cajuru, nesta Cidade. Valor da compra e venda R\$15.000,00(quinze mil reais), já quitados. ITBI.NÚMERO 453.082/2001(recolhido sobre a quantia de R\$20.900,00). Recolhido Funrejus na quantia de R\$41,80, pelo citado tabelionato, conforme guia de recolhimento paga em data de 12/04/2001. Custas: 4312 (vrc) R\$323,40.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de Abril do ano de 2001. REGISTRADORA: *Edmundo*


R.5 -25.254- COMPRA E VENDA(USUFRUTO): Nos termos do título que deu origem ao R-4, TEODORO JOSÉ KAMERS e sua mulher MARIA CARLOTA LEVANDOWOSKI KAMERS, já qualificados, venderam o usufruto vitalício do imóvel descrito nesta matrícula, a AROLDI PINTO DA SILVA e sua mulher TEREZINHA DE JESUS FARIAS, brasileiros, aposentados, casados em 09/11/1985, sob o regime de comunhão universal de bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 3.246 do Registro Auxiliar deste Cartório; ele portador da C.I.RG. nº 205.958-4/PR. e inscrito no CPF/MF. sob nº 155.917.199-53, ela portadora da C.I.RG. nº 11.246.420/SP. e inscrita no CPF/MF. sob nº 255.222.649-34, residentes e domiciliados na Rua Celso Cezar Osternack, nº 241,

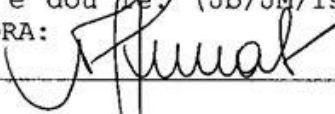
SEGUE

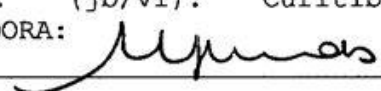


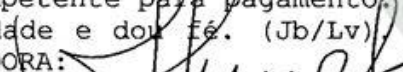
## CONTINUAÇÃO

Cajuru, nesta Cidade. Valor da compra e venda(mencionado no registro número 4). ITBI.NÚMERO 453.082/2001(recolhido sobre a quantia de R\$20.900,00). Recolhido Funrejus na quantia de R\$41,80, pelo citado tabelionato, conforme guia de recolhimento paga em data de 12/04/2001. Custas: 2156 (vrc) R\$161,70.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de Abril do ano de 2.001. REGISTRADORA: 

R.6-25.254-**PENHORA**:Protocolado sob nº 209.209, em 04/09/2008. Nos termos do Ofício nº 615/2008, datado de 02/07/2008, expedido pelo Juizado Especial Cível da 4ª Secretaria da Comarca de Curitiba-PR, aqui arquivado, extraído dos Autos de Execução nº 2000.2705-7, em que é exeqüente IRENILCE LOMBARDI DOS SANTOS FABRI e executada VIVANE DE F. FARIAS DA SILVA (CPF/MF nº 808.807.709-53), procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Custas: 188,9(vrc)-R\$19,84. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 09 de setembro de 2008. REGISTRADORA: 

Av.7-25.254-**RETIFICAÇÃO**:Protocolado sob nº 219.271, em 21/09/2009. Nos termos do Mandado de Penhora e Intimação, datado de 20/08/2009, expedido pelo 4º Juizado Especial Cível, desta Comarca, extraído dos autos nº 2000.2705-7, aqui arquivado, retifica-se que a penhora registrada no R.6, refere-se somente a parte do imóvel que cabe a executada, VIVIANE DE F. FARIAS DA SILVA. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/JM/Is). Curitiba, 24 de setembro de 2009. REGISTRADORA: 

R.8-25.254-**PENHORA**: Protocolado sob nº 229.152, em 03/08/2010. Nos termos do Auto de Penhora, datado de 15/04/2010, expedido pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 236/2006, em que é credora MARIA LUCILIA DE JESUS ALVES e como devedora VIVIANE DE FÁTIMA FARIAS DA SILVA, procedo ao registro da penhora da parte ideal de 1/3 do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Execução: R\$12.321,77. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$24,64 conforme guia nº 10004033500074272, aqui arquivada. Custas:850,4 VRC=R\$89,30. O referido é verdade e dou fé. (jb/vi). Curitiba, 05 de agosto de 2010. REGISTRADORA: 

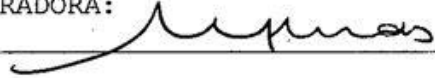
R.9-25.254-**PENHORA**: Protocolado sob nº 281.614 em 10/02/2015. Nos termos do Ofício nº 0.162.471/2015, datado de 02/02/2015, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara do Trabalho, desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos Autos nº 07910-2004-004-09-00-1, em que é exequente: ANA PAULA CHUL WIECZORKOWSKI e executada ARKHEIN INFORMÁTICA E CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Execução: R\$4.962,81 atualizado até 31/01/2015. Emitida a guia do FUNREJUS nº 24000000000393331-1, no valor de R\$9,93 devidamente encaminhada a Vara competente para pagamento. Custas: 378(vrc)-R\$63,13. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv) Curitiba, 12 de fevereiro de 2015. REGISTRADORA: 

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Av.10-25.254-**INDISPONIBILIDADE**: Protocolado sob nº 293.956 em 22/04/2016. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201604.1811.00128866-IA-470, datado de 20/04/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 07910200400409001 da 04E Vara do Trabalho de Curitiba/PR, aqui arquivado, fica **indisponível parte ideal do imóvel desta matrícula de propriedade de VIVIANE DE FATIMA FARIAS DA SILVA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 26 de abril de 2016. REGISTRADORA:



SEGUE